



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO | PRDC ADJUNTO

---

**PORTARIA Nº 107, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

Converte o DOCUMENTO nº  
PR-DF-00097145/2022 em Inquérito Civil.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal e pelos artigos 6º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 75/1993;

**Considerando** o disposto no art. 2º, §6º, no art. 4º e no art. 7º, IV e §2º I e II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, bem como nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal/CSMPF, que regulamentam o Inquérito Civil;

**Considerando** que o DOCUMENTO fora autuado nesta PR/DF em 06/09/2022, em razão do recebimento do **DESPACHO 30362/2022 (PR-DF-00097145/2022)**;

**Considerando** que as questões versadas nos autos ainda demandam diligências para a formação do convencimento ministerial acerca das medidas a serem eventualmente adotadas, não cabendo, por outro lado, o arquivamento do procedimento;

**Converte** o DOCUMENTO autuado sob o nº PR-DF-00097145/2022 em **Inquérito Civil**, tendo por objeto a apuração dos fatos abaixo especificados:

*"Adoção de medidas de prevenção para que o ato oficial e o desfile cívico militar em comemoração ao bicentenário da independência do Brasil, a ser realizado amanhã, 7 de setembro de 2022, na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, não confunda-se com ato de natureza político partidária".*

**ENVOLVIDO(s)**: Ministro da Defesa; Comandos do Exército, da Marinha e da Força Aérea Brasileira; Ministro-chefe da Casa Civil.

**REPRESENTANTE**: MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

**Determina:**

A comunicação desta Portaria à PFDC - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão acerca da instauração do presente inquérito, encaminhando-lhe arquivo digital desta portaria, para fins de cumprimento da Resolução CSM PF nº 87/2006, art. 6º, c/c art. 16 (publicação no Diário Oficial), exceto *Sigilosa*;

Que a(s) parte(s) responda(m) em conformidade com o objeto destes autos, toda e qualquer requisição deverá ser instruída com cópia da presente portaria de instauração, nos termos da Resolução CSM PF nº 87, de 6.4.2010, art. 9º, § 9º, incluído pela Resolução CSM PF nº 106, de 6.4.2010;

A verificação do decurso do prazo de 1 (um) ano, a contar desta data, pelo gabinete da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão | PRDC ADJUNTO.

Brasília, 6 de setembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA  
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

MARCIA BRANDÃO ZOLLINGER  
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO ADJUNTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00097207/2022 PORTARIA IC nº 107-2022**

---

Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **06/09/2022 15:53:19**

Assinado com login e senha

---

Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **06/09/2022 15:52:29**

Assinado com login e senha

---

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave f0308a66.e3a5a74d.537b1e3b.d49dd887